LEI Nº 284, DE 12 DE AGOSTO DE 1969.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda de Apólices do Estado.

WALDIR WALTER, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de Apólices recebidas do Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, num montante de NCr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), a quem lhe convier a melhor cotação oferecer, desde que não inferior à cotação do dia, na Bolsa de Valores do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 12de agôsto de 1969.

Waldir Walter
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Miguel Curtarelli
SECRETÁRIO

Miguel Curtarelli
SECRETÁRIO